



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.874, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com entidades que especifica, visando à liberação de recursos da conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as entidades indicadas em seguida, objetivando o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) para a execução dos seguintes projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

| Entidade | Projeto | Valor do Repasse |
|---|--|-------------------------|
| Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA , entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 41656331/0001-61, com atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cadastrada junto ao CMDCA do Município de Lagoa Santa, com sede na Rua Rita Teixeira, 230 – Bairro Palmital. | “Projeto Brincar – Um modo de ser e estar no mundo” | R\$ 32.400,00 |
| Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA , entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 41656331/0001-61, com atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cadastrada junto ao CMDCA do Município de Lagoa Santa, com sede na Rua Rita Teixeira, 230 – Bairro Palmital. | “É Criança – ECA – Um Estatuto que está vivo – Módulo Família” | R\$ 21.757,50 |
| Conviver Saber Social , entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06036964/0001-76, com atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cadastrada junto ao CMDCA do Município de Lagoa Santa, com sede na Rua Maria Junqueira, 175 sala306 – Bairro Centro | “Cata Vento Cata Música, Cata Cultura – Módulo I” | R\$ 41.419,00 |

Parágrafo Único - Os planos de trabalhos dos projetos arrolados neste artigo constam como anexos da presente lei e dela fazem parte integrante.

Art. 2º - A liberação dos recursos autorizados no artigo anterior fica condicionada à demonstração de regularidade da entidade juntamente à Prefeitura Municipal, na prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º - Ao final da execução de cada Projeto a ser financiado mediante repasse especificado na tabela do art. 1º, a entidade prestará contas, ficando expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas no Projeto aprovado pelo CMDCA.

Art. 4º - As despesas do exercício de 2016 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei nº 3.832, de 18 de janeiro de 2016

Parágrafo Único - Em caso de repasses financeiros, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03.08.243.0005.2120 3.3.50.43.00 – Ficha 361.

Art. 5º - As despesas em exercícios subseqüentes correrão por conta de dotações consignadas em orçamento próprio, com seus devidos limites.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 16 de junho de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal